



SECRETARIA  
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Materiais e Equipamentos Médicos e Hospitalares com o objetivo de implantação de um Laboratório de Análises Clínicas no Pronto Atendimento (P.A), com sala própria, no Município de Primavera, para realização de exames.

SEQ.	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	1,00	UNIDADE	ANALISADOR BIOQUIMICO SEMIAUTOMÁTICO
00002	1,00	UNIDADE	ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA
00003	1,00	UNIDADE	ESTUFA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM ANALÓGICA
00004	1,00	UNIDADE	HOMOGENEIZADOR DE SALUÇÕES BIVOLT
00005	1,00	UNIDADE	BANHO MARIA BIVOLT

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Implantação de um Laboratório de Análises Clínicas para exames laboratoriais com o propósito de diagnósticos nos tratamentos de doenças que exijam este tipo de análise como Covid-19, Zika, Chikungunya, Malária, Sarampo, etc....

Os Exames laboratoriais decorrem de processo licitatório administrativo com particular para a realização de exames tem um custo muito elevado para o município, e neste sentido, e com a implantação deste laboratório o Município economizará valores que em pouco tempo por si só já se justificam, além de prestar um serviço mais direcionado, específico e eficiente no diagnóstico e tratamento de nossos munícipes.

É dever do poder público garantir melhorias na qualidade de vida da população, principalmente quando se adquire um serviço que vai atender de forma satisfatória a população com custo menor do que o praticado enaltecendo o princípio administrativo da economicidade.

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação do OBJETO deste Termo de Referência, se dará por meio de processo licitatório a ser implementado pela CONTRATANTE, via utilização da modalidade de Dispensa conforme Art. 24, IV da Lei 8.666/93, pois, além da necessidade urgente devido a pandemia do Covid-19 existem outras doenças que podem ser diagnosticadas precocemente dando maior eficiência aos diagnósticos.

Por situação de emergência devido a crise na saúde pública por



SECRETARIA  
DE SAÚDE



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

conta da pandemia do COVID 19, este processo licitatório tem amparo na Lei Federal 13.979/2020.

#### **4. DADOS TÉCNICOS**

- Todos os Equipamentos Médicos Hospitalares referenciados devem ser compatíveis com as especificações exigidas para a implantação de um Laboratório de Análises Clínicas para atendimento da demanda do município dentro do Pronto Atendimento conforme avaliação técnica dos profissionais da área da saúde do sistema de saúde do município de primavera.

#### **5. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**

Todas as pessoas que adentrarem ao Pronto Atendimento acometidas de alguma enfermidade que necessitem de atendimento na baixa complexidade..

#### **6. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 6.1. Disponibilizar OBJETOS e prestar SERVIÇOS de boa qualidade;
- 6.2. Efetuar o pagamento regular dos tributos que incidirem sobre os equipamentos que constituem seu OBJETO;
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRANTE;
- 6.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviço de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 6.5. Responsabilizar-se pela entrega no tempo acertado dos equipamentos.

#### **7. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o serviço prestado em desacordo com a especificação apresentada;
- 7.2. Fiscalizar se o serviço está sendo prestado, conforme as especificações e exigências estabelecidas no Contrato;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço;
- 7.4. Emitir nota de empenho em favor da CONTRATADA;
- 7.5. Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos do contrato após a devida entrega.**

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pela Comissão de Punição e aprovadas pela CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura



SECRETARIA  
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Municipal de PRIMAVERA, nos termos do Artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;  
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perduram os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 9. DAS MULTAS

9.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa, de 10% (dez por cento), sobre o valor global da licitação, sem prejuízo de outras cominações legais, nos seguintes casos:

- Conduzir culposa ou dolosamente no curso da execução do contrato;
- Descumprir o contrato;
- Desistir da execução do contrato.

9.2. As multas serão automaticamente desconfortáveis dos créditos que a CONTRATADA tenha junto à CONTRATANTE, devendo ser aplicadas por representação de Comissão de Punição e aprovação da CONTRATANTE;

9.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da CONTRATADA;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da CONTRATADA.

## 10. GENERALIDADES

10.1. A prestação dos serviços deverá ser cotada em total acordo com as especificações dos equipamentos necessários conforme especificações técnicas dos profissionais de saúde do município;

10.2. A Prefeitura Municipal de PRIMAVERA reversa o direito de recusar os serviços que estejam em desacordo com as especificações, exigindo a prestação dos serviços equivalentes ao descrito neste termo.

10.3. Os licitantes classificados em 1º (primeiro) lugar deverão apresentar toda documentação exigida.

## 11. DADOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS

Os dados técnicos respeitarão as especificações listadas pelos profissionais de saúde do sistema municipal de saúde vinculado a secretária municipal de saúde do município.

## 12. BANCO DE PREÇOS ESTIMADO

Foi realizado no dia 18/06/2020 as 09:06:20 pesquisa no sistema de banco de preços, onde obteve-se o relatório de cotações de preço de órgão da administração pública que subsidiaram a estimativa de preços deste referido objetos neste procedimento licitatório.



SECRETARIA  
DE SAÚDE



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **Dotação Orçamentária** que acompanhará esta despesa é **1.028** Implantação de Laboratório de Análises Clínicas, Classificação econômica de Equipamentos e Materiais Permanentes **4.4.90.52.00** e Sub Elemento **4.4.90.52.99**.

Na qualidade de ordenador de despesa do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal que o orçamento acima possui adequação orçamentaria na LOA – Lei Orçamentaria Anual e compatibilidade com a LDO e PPA.